



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6358 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997, combinado com o artigo 1º da Lei Complementar nº 226, de 19 de agosto de 1998;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas, analisou e deliberou quanto à solicitação formulada pela empresa **MADEIRANIT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 46.676.813/0001-05;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência ao disposto no parágrafo 6º, conforme ata de 21 de agosto do corrente ano;

DECRETA:

Artigo 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE, autorizando a transferência dos direitos e obrigações inerentes à empresa **LATICÍNIO COQUEIRO LEME LTDA-ME**, no tocante aos lotes nº 06 e nº 07 da Quadra "D" do Distrito Industrial Paulo Kinock, para a empresa **MADEIRANIT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 46.676.813/0001-05;

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente os decretos Municipais nº 5819/2009 e 5866/2009.

Leme, 19 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal